



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Suprime-se o art. 30 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo a supressão total do Artigo 30 da Medida Provisória nº 1303/2025, que propõe uma nova e elevada carga tributária sobre o setor de criptoativos no Brasil. A medida, estabelecida sem um diálogo prévio com os setores afetados, apresenta um potencial danoso para a economia digital do país.

A imposição de uma alíquota de 17,5% sobre os ganhos com criptomoedas, além da possível incidência de IOF sobre as stablecoins, pode gerar um efeito contrário ao pretendido pelo governo. Ao invés de aumentar a arrecadação, a medida tende a desestimular o investimento de pequeno e médio porte, afastar investidores do mercado nacional e, consequentemente, reduzir a base de arrecadação.

Ademais, a falta de uma discussão aprofundada com especialistas e participantes do mercado ignora as particularidades e a complexidade do setor de criptoativos. O aumento abrupto da tributação pode incentivar a evasão fiscal, com investidores buscando corretoras e plataformas estrangeiras que ofereçam um ambiente regulatório mais favorável. Tal movimento não apenas prejudicaria a arrecadação nacional, como também enfraqueceria o ecossistema de inovação e tecnologia que vem se desenvolvendo no Brasil.



ExEdit
* C D 2 5 0 1 7 3 7 9 7 2 0 0

Dante do exposto, a supressão do Artigo 30 é medida de prudência e necessária para garantir que o Brasil se mantenha como um polo de atração para investimentos em tecnologia e inovação, fomentando um ambiente de negócios saudável e competitivo no cenário global. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 13 de junho de 2025.

Deputada Julia Zanatta
(PL - SC)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250173797200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta



LexEdit
CD250173797200*